

em linha reta com azimute 273°32'46", distância de 5,34m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 163°56'11", distância de 19,46m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 258°10'35", distância de 1,67m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 228°18'28", distância de 27,36m; segmento 24-1 - em linha reta com azimute 349°54'30", distância de 60,14m, perfazendo uma área de 2.000,61m² (dois mil metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD284258-284.285-620-D03/001, situa-se na Avenida José Ermirio de Moraes (altura do km 284+342m da Rodovia Francisco Alves Negirão, SP-258), Pista Leste, Município e Comarca de Itapeva, que consta pertencer à Iracema Augusta Braren e/ ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7347987,975425 e E=715731,551395, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 164°37'54", distância de 124,66m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 167°09'32", distância de 9,78m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 163°51'16", distância de 76,87m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 253°51'16", distância de 1,73m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 341°52'20", distância de 58,22m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 252°51'43", distância de 30,88m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 331°04'41", distância de 28,85m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 09°23'40", distância de 33,09m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 42°16'27", distância de 19,08m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 02°42'15", distância de 24,25m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 345°59'49", distância de 64,34m; segmento 12-1 - em linha reta com azimute 106°19'54", distância de 2,96m; perfazendo uma área de 2.832,78m² (dois mil, oitocentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014
GERALDO ALCKMIN
*Clodoaldo Pelissioni*
Secretário de Logística e Transportes
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 6 de novembro de 2014.

### DECRETO Nº 60.883, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária do Rodoanel Oeste S.A., imóveis necessários às obras de implantação de marginal, do Km 19+700m ao Km 24+400m - ambos os sentidos – do Rodoanel Mário Covas, SP-021, Município e Comarca de Osasco, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 52.467 de 11 de dezembro de 2007,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária do Rodoanel Oeste S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPM00021E-019.025-724-D03/001 e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-17.070/14-SLT, necessários às obras de implantação de marginal, do Km 19+700m ao Km 24+400m - ambos os sentidos – do Rodoanel Mário Covas, SP–021, Município e Comarca de Osasco, com área total de 600,67m² (seiscentos metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPM00021E-019.025-724-D03/001, situa-se na Avenida Victor Civita (altura do km 23+500m do Rodoanel Mário Covas, SP-021), Município e Comarca de Osasco, que consta pertencer à J.D.O. do Brasil Empreendimentos e Participações Ltda. e/ ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7390581,440662 e E=315563,546651, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 80°06'32", distância de 4,01m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 185°33'00", distância de 16,14m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 182°28'08", distância de 8,41m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 278°08'33", distância de 5,04m; segmento 5-1 - em linha reta com azimute 07°18'16", distância de 23,26m, perfazendo uma área de 102,64m² (cento e dois metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPM00021E-019.025-724-D03/001, situa-se à Avenida Victor Civita (altura do km 23+500m do Rodoanel Mário Covas, SP-021), Município e Comarca de Osasco, que consta pertencer à J.D.O. do Brasil Empreendimentos e Participações Ltda. e/ ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7390490,607096 e E=315580,114893, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 179°06'01", distância de 11,76m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 187°27'26", distância de 28,63m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 190°14'15", distância de 21,08m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 198°31'27", distância de 6,63m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 218°26'20", distância de 22,88m; segmento 6-1 - em linha reta com azimute 15°30'22", distância de 88,32m, perfazendo uma área de 498,03m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária do Rodoanel Oeste S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária do Rodoanel Oeste S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014
GERALDO ALCKMIN
*Clodoaldo Pelissioni*
Secretário de Logística e Transportes
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 6 de novembro de 2014.

### DECRETO Nº 60.884, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

*Revoga o Decreto nº 44.751, de 10 de março de 2000, que autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Lins, um imóvel localizado naquele município*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 44.751, de 10 de março de 2000, que autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos do Município de Lins, um imóvel com 1.284,00m² (um mil, duzentos e oitenta e quatro metros quadrados), localizado na Rua Paulo Losvarghi, nº 438, naquele município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014
GERALDO ALCKMIN
*Julio Francisco Semeghini Neto*
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 6 de novembro de 2014.

### DECRETO Nº 60.885, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

*Revoga o Decreto nº 59.042, de 04 de abril de 2013, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Pedreira, imóvel que especifica.*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 59.042, de 04 de abril de 2013, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Pedreira, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, localizado naquele município, com área de 1.143,25m² (um mil, cento e quarenta e três metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014
GERALDO ALCKMIN
*Fernando Grella Vieira*
Secretário da Segurança Pública
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 6 de novembro de 2014.

### DECRETO Nº 60.872, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

**Retificação do D.O. de 31-10-2014**
No anexo I, leia-se como segue e como conistou:
**ANEXO I**
**a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 60.872, de 30 de outubro de 2014**

CARGO AUXILIAR DE SER- VIÇOS GERAIS	REF. I	EV. N.E.	SOC. SQF-II	Ocupante ADILSON JOSE DO NASCIMENTO	R.G. 16.461.381-X	DO QSDS	PARA QSS
-------------------------------------	--------	----------	-------------	-------------------------------------	-------------------	---------	----------

## Atos do Governador

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-10-2014

No processo CC-153480-2014, sobre convênio: “À luz dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o parecer AJG 1025-2014, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Casa Militar, e esta pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, e o Município de Itu, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais visando à execução de serviços de resposta a desastre (estiagem) ocorrido no aludido Município, consistentes em distribuição de água potável com caminhões-pipa à população local, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e atendidas, previamente, as recomendações do órgão jurídico.”

## Casa Civil

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despachos do Secretário, de 6-11-2014**

Nos correios eletrônicos STur, de 4-11-2014, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Cananéia	Execução do Plano Diretor de Turismo	128.993,33
Santa Fé do Sul	Revitalização do Centro	270.949,79
Santos	Revitalização da Praça Mauá	1.401.294,00
São Luiz do Paraitinga	Reurbanização do Bairro São Benedito	399.980,32
Itu	Reforma do Estádio "Novelli Junior"	850.128,89
Cananéia	Sinalização turística e monitoramento por câmera no município	300.000,00
Aparecida	Plano Diretor de Turismo	150.000,00
Praia Grande	Remodelação da Avenida Ayrton Senna - fase complementar	1.412.085,68
Cananéia	Infraestrutura urbana	1.268.191,61
Bragança Paulista	Infraestrutura urbana	2.726.942,06
Itu	Reforma da Estação Ferroviária de Itu	664.675,66
Socorro	Revitalização do Caminho Turístico da Pompéia - 2ª etapa	250.000,00
Socorro	Construção de fonte de água luminosa e banheiro público acessível	277.358,50
Avaré	Revitalização da Praça Prefeito Romeu Bretas	981.192,47

No correio eletrônico SELJ, de 6-11-2014, sobre cancelamento de convênio: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, torno sem efeito o despacho publicado em 10-9-2014, na parte referente à entidade conveniente constante do quadro:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação Gol de Placa	Festival Social de Futebol 7 - Categorias de Base	75.000,00

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

**Extrato de Termo de Aditamento**

Processo 118602/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ibitinga, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 087/2010 – Projeto Geração de Renda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 158 e 170 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sexta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sexta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl.170 dos autos, integra o instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 06-11-2014

**Extrato de Termo de Aditamento**

Processo 49111/2012 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ipaussu, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 25/2012 – Projeto Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 50 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 06-11-2014

**Extrato de Termo de Convênio**

Processo 22716/2014 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Brodowski, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Costura”, para implantação e execução do Projeto “Escola de Moda” Valor do Convênio: R\$ 19.127,00, sendo R\$ 5.675,00 pelo FUSSESP, relativos ao “Kit Costura” e R\$ 13.452,00 pelo Município. Prazo de Vigência: 180 dias contados da data da assinatura Data da Assinatura: 06-11-2014

## Energia

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extrato de Contrato**

Processo SEE/61215/2013
Parecer Jurídico CJ/SEE 11/2014
Contrato SEE/CG 03/2014
Contratante: SECRETARIA DE ENERGIA
Contratada: Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo - FUSP

Objeto: Prestação de serviços técnicos para avaliar a atratividade de integração das fontes solar e hidrelétrica, junto a reservatórios de usinas hidrelétricas em operação, contemplando ainda no projeto, a definição de metodologia e modelo de simulação.

Valor Total: R\$250.000,00.

Funcional Programática: 2575449060970000

Natureza Despesa: 33903999

Vigência: 04-11-2014 a 03-05-2015

Assinatura: 04-11-2014.

## Planejamento e Desenvolvimento Regional

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extrato do 1º Termo Aditivo**

PROCESSO SPDR 3327/2013
CONTRATO 013/2014 - GS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONTRATADA: ALENCAR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência previsto na cláusula quarto do instrumento original fica prorrogado por 30 (trinta) dias, com início em 15-10-2014 e término em 13-11-2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 04-12-2013, no que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 04-11-2014

### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

**Extrato do 1º Termo Aditivo**
PROCESSO SPDR 1066/2014
CONTRATO 038/2014-CPA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONTRATADA: SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA.
CNPJ: 51.536.795/0001-98
CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste aditamento a aquisição de estação de referência GNSS/RTK para o Instituto Geográfico e Cartográfico, conforme as especificações constantes no MEMO IGC-DIR 011-01/2014, observadas, ainda, as condições da proposta da CONTRATADA, às folhas 576/579, e demais documentos constantes do Processo SPDR 1066/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os equipamentos acrescidos por este aditivo deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total estimado do presente aditamento é de R\$39.560,00, referentes ao exercício 2014. Os recursos serão consignados aos códigos: 290030 – FED – Coordenadoria de Planejamento e Avaliação, Programa de Trabalho 04.127.2916.5509.0000 – Plano Cartográfico do Estado de São Paulo – Natureza de Despesa: 449052.20 – Equipamentos de Informática.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, que não foram alteradas por este instrumento, o qual passa a ser parte integrante daquele.

ASSINATURA: 04-11-2014

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato do 2º Aditamento**

Processo: SPDR 0060/2013
CONTRATO 022/2013 - CA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONTRATADA: CLARO S.A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
CLÁUSULA PRIMEIRA
O Contrato terá sua vigência prorrogada por 15 (quinze) meses, com início em 17-10-2014 e término em 16-01-2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimado do presente Termo é de R\$ 88.541,25, sendo R\$ 14.756,87, para o exercício de 2014, R\$ 70.833,00, para o exercício de 2015 e R\$ 2.951,38 para onerar o exercício de 2016. Os recursos serão consignados aos códigos: 290109 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Coordenadoria de Administração, Programa de trabalho 04.122.2909.5515.0000 – Gestão SPDR – Natureza da Despesa 339050.17 – Telefonia Móvel, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se eventualmente consignados valores a esse título.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, firmado em 17/07/13, e do seu Termo Aditivo, que não foram alteradas por este instrumento.

ASSINATURA: 17-10-2014

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

**Portaria DH-312, de 24-10-2014**

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 267/08 e Portaria DETRAN 541/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 281319-0/2014, resolve:

Artigo 1º. Credenciar, o(a) Dr(a). ADRIANA CHRISTINA CENTENARO ALVES DOS SANTOS - CRM: 76.117, estabelecido (a) à Rua Campos Salles, 1709 – Sala C – Bairro: Centro–Ribeirão Preto/SP, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

# Reservas de Assinaturas do Diário Oficial para o ano de 2015

Secretarias, autarquias, fundações e órgãos da administração pública direta e indireta.

Para continuar a receber seu exemplar do Diário Oficial no ano de 2015, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências, endereços completos, quantidade de exemplares e encaminhe através de ofício à Imprensa Oficial do Estado, aos cuidados do setor de Assinaturas, até o dia 30/11/2014.

O envio poderá ser feito preferencialmente através do e-mail assinaturas@imprensaoficial.com.br ou pelo fax (11) 2799-9623.

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO